



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E EMPRESA W.D.R ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº91 / 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2021.

CARTA CONVITE Nº 006/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS DE OLIVIERA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oliveira Fortes, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa W.D.R ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.519.414/0001-50 com sede à Rua: Senador Levindo Coelho nº79, Complemento A, neste ato representada pelo Sr. (a) Wilson Valente, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº3472207 SSPBA, portador do CPF:201.282.236-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato de prestação de serviços de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, em decorrência da homologação do Processo de licitação nº. 087/2021, Carta Convite nº. 006/2021, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de construção de refeitório e cozinha anexo à Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Obras, conforme memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e quadro de composição do BDI., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, tudo em estrita conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, **Anexo VII** da Carta Convite referente ao Processo Licitatório nº 087/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o serviço com regime de execução por empreitada global, no prazo de 03(três) meses contados após o quinto dia útil da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, bem como, ainda, ficar disponível durante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

05(cinco) dias por semana, via telefone ou e-mail, para realização de suporte e esclarecimento de dúvidas a respeito das obras, caso necessário.

As obras a serem executadas deverão atender às NORMAS TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DE ENSAIO DA ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços prevista neste instrumento, a importância de R\$203.943,64(duzentos e três mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, observando as medições e o cronograma de desembolso, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do CONTRATADO.

II - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

III - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação de que a futura contratada realizou anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, referente à execução das Obras; regularidade INSS, através de matrícula e/ou CND; regularidade FGTS/CAIXA, através do CRS; apresentação de quitação salarial dos empregados da empresa, recolhimentos fundiários e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

III - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

IV – Caso o CONTRATADO deixe de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

Pelo descumprimento parcial:

Advertência.

Pelo descumprimento total:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

b) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

V - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato está compreendida entre a data de sua assinatura e término previsto para 06 de Março de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas provenientes da execução das obras objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 2021:

02.06.01.12.361.0403.1018.4.4.90.51.00 – Ampliação Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental - Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir dúvidas resultantes da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes , 06 de Dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**W.D.R ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.519.414/0001-50**

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.091/2021
PROCESSO Nº. 087/2021
CONVITE Nº.006/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: W.D.R ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.519.414/0001-50**

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de refeitório e cozinha anexo à Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Obras, conforme memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e quadro de composição do BDI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Do valor: R\$203.943,64(duzentos e três mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Da Vigência: 06 de Dezembro de 2021 a 06 de Março de 2022

Oliveira Fortes, 06 de Dezembro de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação